



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST

Retificado em 23 de setembro de 2020

SELEÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO À PESQUISA DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - POSGRAP E DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST VINCULADAS AO “PLANO DE AÇÃO ESPECIAL DE INICIAÇÃO À PESQUISA – COVID-19” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

As Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto nas Resoluções nº.08/2016/CONSU, 04/2018/CONSU, Resolução Nº 23/2008/CONEPE, no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010; e na Portaria 705, de 17 de setembro de 2020, tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais do “**PLANO DE AÇÃO ESPECIAL DE INICIAÇÃO À PESQUISA – COVID-19**”, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital visa ofertar oportunidades de vivências acadêmicas de iniciação à pesquisa a estudantes matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: Aos alunos selecionados para planos de trabalho serão concedidas bolsas com valor de referência da bolsa de iniciação à pesquisa CAPES.

Art. 2º. Os discentes selecionados executarão suas atividades vinculados às ações previstas no Quadro I em **PLANOS DE TRABALHO EM TRÊS ÁREAS: A) AUXÍLIO NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 B) AUXÍLIO A INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E EMPREENDEDORISMO INOVADOR e c) AUXÍLIO À RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE GESTÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA** e serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, obedecendo os critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#).

Parágrafo Único: O modelo de plano de trabalho do discente a ser preenchido no ato da inscrição para cada ação está na Ficha de Inscrição do Anexo I, terá vigência entre ~~01 de Outubro~~ **05 de outubro** de 2020 e 31 de Dezembro de 2020, e deverá cumprir os requisitos ligados às ações descritas no Quadro I deste Edital.

Quadro I – Ações e planos previstos

Ação	Área do Plano de Trabalho	Requisitos
I – Auxílio no Combate à Pandemia - Esta ação visa cooperar com projetos de combate ao Covid-19, coordenado por um professor e voltada a ações de prevenção, controle e mitigação da transmissão da covid-19	1. Ciências da Vida; 2. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 3. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes	Discentes de qualquer curso com ações em desenvolvimento por professores voltadas a ações de prevenção,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

		controle e mitigação da transmissão da covid-19.
II – Auxílio a Inovação, Propriedade Intelectual e empreendedorismo inovador - Esta ação visa apoiar ações já existentes de inovação, especialmente, voltados à prevenção, controle e mitigação da transmissão da covid-19, com o registro de softwares, marcas e depósitos de patentes.	<ol style="list-style-type: none">1. Ciências da Vida;2. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;3. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes	Discentes de qualquer curso com ações/projetos de inovação institucionalizados e coordenados por professores que ainda não registraram suas propriedades intelectuais.
III – Auxílio à retomada das atividades presenciais de gestão da Pós-graduação e pesquisa - Esta ação visa apoiar as ações de estratégias locais para retomada segura da pesquisa, inovação, internacionalização e pós graduação.	<ol style="list-style-type: none">1. Gestão da pesquisa e inovação2. Mapeamento de internacionalização da UFS; Pesquisa de modelos organizacionais de internacionalização e de divulgação internacional;3. Pesquisa de modelos contratuais e de convênio e para sistematização dos mesmos em língua inglesa;4. Pesquisa de termos técnicos de internacionalização e sistematização de informações e modelos de materiais de internacionalização em língua espanhola;5. Gestão da pós-graduação;	<ol style="list-style-type: none">1. Discentes de qualquer curso de graduação;2. Aluno (a) de Relações Internacionais;3. Aluno(a) de Letras Inglês ou Português-Inglês;4. Aluno(a) de Letras Espanhol ou Português-Espanhol;5. Discentes de qualquer curso de graduação.

DO AUXÍLIO

Art. 3º. Em conformidade com a Resolução 04/2018/CONSU, todos os discentes candidatos a bolsas deverão ter preenchido obrigatoriamente o **Cadastro Único da UFS**, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno. Para realizar o cadastro único, acesse o **SIGAA** → **Portal do Discente** → **Bolsas** → **Cadastro Único** → **Aderir ao Cadastro Único**.

Parágrafo Único. Em relação a atualização, os documentos de comprovação de renda e formulários preenchidos **NÃO DEVEM SER MAIS ANTIGOS DO QUE TRÊS MESES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**. Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas.

Art. 4º. As vagas estão vinculadas ao plano de trabalho constante neste edital, obedecendo a critérios de seleção e os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

I. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para discentes enquadrados como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

pessoas com deficiência (PcD).

- II. Está prevista a concessão de 60(sessenta) bolsas para Ação I, até 50 (cinquenta) bolsas para a Ação II e 15(quinze) bolsas para a Ação III.
- III. O valor mensal do auxílio individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o máximo de 20 horas de atividades de semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.
- IV. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe.
- V. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante.
- VI. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.
- VII. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 1 mês, o discente terá o auxílio cancelado.
- VIII. Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias conforme estabelecido acima.
- IX. O candidato reprovado na Avaliação Acadêmica e/ou Avaliação Socioeconômica será excluído do processo de seleção.
- X. Caso o quantitativo de bolsas de uma das três ações especificadas não seja contemplada na totalidade, as bolsas serão remanejadas para as outras ações.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelos discentes através do email cintec@academico.ufs.br no período de 18/09/2020 a ~~23/09/2020~~ **28/09/2020**.

Párrafo Único. Os discentes devem encaminhar o formulário de inscrição e a ficha de inscrição preenchida e assinada para a ação desejada de acordo com o Anexo I para o email cintec@academico.ufs.br

Art. 6º. No ato da inscrição, os discentes interessados devem comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os candidatos devem declarar situação de vulnerabilidade no SIGAA, após o preenchimento do de adesão ao **Cadastro Único, em Portal do discente → Bolsas → Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica**. A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente prescritos no Anexo II deste edital.

Art. 7º. As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Quadro II

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrição dos discentes	Os discentes farão as inscrições exclusivamente por meio do email cintec@academico.ufs.br	DISCENTES	18/09/2020 a 23/09/2020 28/09/2020
Avaliação Acadêmica e Análise Socioeconômica	Consiste na análise das informações socioeconômicas e acadêmicas registradas SIGAA.	Equipe Técnica CINTTEC	24/09/2020 29/09/2020 a 25/09/2020 30/09/2020
Resultado parcial	Será divulgada, em www.cinttec.ufs.br , lista parcial dos contemplados e abertura do período recursal.	CINTTEC	28/09/2020 01/10/2020
Resultado final	Divulgação do resultado final em www.cinttec.ufs.br e abertura do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade do bolsista.	CINTTEC/PROEST	30/09/2020 05/10/2020

Art. 8º. Para recebimento dos auxílios a que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir matrícula ativa em curso de graduação da Universidade Federal de Sergipe;
- II. Ser selecionado através deste Edital Público;
- III. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os candidatos devem declarar situação de vulnerabilidade no SIGAA, após o preenchimento de adesão ao **Cadastro Único, em Portal do discente → Bolsas → Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica**. A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente prescritos no Anexo II deste edital.
- IV. Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- V. Assinar Termo de Responsabilidade e enviar para email da CINTTEC/POSGRAP (em até 02 dias úteis a partir da divulgação final do resultado);
- VI. Estar adimplente junto à POSGRAP e PROEST, ou a qualquer outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- VII. Não ter concluído outra graduação;
- VIII. Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Art. 9º. A ordem de classificação se dará com base na menor renda per capita, após aplicação dos critérios de prioridade (vulnerabilidade socioeconômica).

Art. 10. Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise e não poderão acumular recebimentos;

Art. 11. No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados -, é necessário comprovar vínculo nesses programas através de declaração apresentada no ato da inscrição.

CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA

Art. 12. Para cálculo de renda per capita mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

Art. 13. Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

Art. 14. Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

DOS RESULTADOS

Art. 15. Os resultados serão baseados, por ordem de classificação, na menor renda per capita.

Art. 16. O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, na página da CINTTEC (www.cinttec.ufs.br), com base na ordem de classificação.

Art. 17. Em caso de vacância, será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE, na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.

Art. 18. Os discentes que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, deverão assinar o Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à CINTTEC/PROEST, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado final.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

OBRIGAÇÕES DO DISCENTE ATENDIDO

Art. 19. Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, um relatório com descrição das atividades acadêmicas desenvolvidas no período, para ações I e III previstas no quadro I deste edital.

Art. 20. Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, o protocolo de pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, e/ou registro de software seguindo a normativa da CINTTEC, para ação II prevista no quadro I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A POSGRAP e a PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

Art. 22. A critério da POSGRAP ou PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

Art. 23. As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do [Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 2848/40](#). O candidato deverá realizar upload de toda documentação comprobatória da condição socioeconômica necessária no Cadastro Único, seguindo os prazos previstos neste edital.

Parágrafo Único: Para análise socioeconômica serão avaliados apenas os documentos anexados quando do preenchimento do cadastro único.

Art. 24. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e Assuntos Estudantis.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Lucindo Quintans
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. José Antonio Barreto Alves
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL POSGRAP/PROEST/UFS Nº 01/2020 o qual visa apoiar aos discentes regulares da GRADUAÇÃO PRESENCIAL em ações de iniciação à pesquisa da UFS, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ressaltamos que além deste formulário de inscrição o discente deve também preencher o Cadastro Único da UFS, com anexação dos documentos comprobatórios necessários, e declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica, como orienta o art. 3º do EDITAL/POSGRAP/PROEST/UFS Nº 01/2020.

Orientamos a todos(as) a leitura do edital antes do preenchimento do formulário de inscrição.

DADOS DO DISCENTE

NOME:	
MATRÍCULA:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
AÇÃO PARA QUAL MANIFESTA INTERESSE:	
TÍTULO DO PLANO DO TRABALHO:	
ÁREA DO PLANO DE TRABALHO:	

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CÓDIGO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AÇÃO I

Aluno:	
Matrícula:	
Curso de Graduação:	
Email:	
Telefone de Urgência (CELULAR):	
Área do Plano de Trabalho	
Título do Plano De Trabalho	
Plano de trabalho do discente para os 3 meses de auxílio (no máximo 5 linhas)	A atividade será realizada com supervisão de orientador da ação: 1 mês (Ambientação / Treinamento/ Atividades iniciais da ação); 2 mês (Implementação das ações para combate pandemia e retomada das atividades); 3 mês (Avaliação das ações para combate pandemia e retomada das atividades)
Professor Orientador	
Obrigação do discente	Apresentar relatório descritivo das ações desenvolvidas no período com as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno (a) com assinatura do docente orientador
DECLARA-SE VUNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE? (Conforme resposta apresentada ao preencher CadastroÚnico)	Sim() Não ()

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ___de _____de 2020.

ASSINATURA DO ALUNO

De acordo do Professor,

ASSINATURA DO PROFESSOR
SIAPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AÇÃO II

Aluno:	
Matrícula:	
Curso de Graduação:	
Email:	
Telefone de Urgência (CELULAR):	
Área do Plano de Trabalho	
Título do Plano de Trabalho	
Plano de trabalho do discente para os 3 meses de auxílio (no máximo 5 linhas)	A atividade será realizada com mentoria da CINTTEC/INPI-SE com o plano/cronograma: 1 mês (Reunião CINTTEC/INPI e busca de anterioridade em base de patentes; 2 mês (Elaboração de relatório descritivo, resumo e quadro reivindicatório); 3 mês (Notificação da invenção no SIGAA)
Professor Orientador	
Obrigação do discente	Apresentar o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, e/ou registro de software seuindo a normativa da CINTTEC.
DECLARA-SE VUNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE? (Conforme resposta apresentada ao preencher Cadastro Único)	Sim() Não ()

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ___de_____de 2020.

ASSINATURA DO ALUNO

De acordo do Professor,

ASSINATURA DO PROFESSOR
SIAPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AÇÃO III

Aluno:	
Matrícula:	
Curso de Graduação:	
Email:	
Telefone de Urgência (CELULAR):	
Área do Plano de Trabalho	
Título do Plano de Trabalho	
Plano de trabalho do discente para os 3 meses de auxílio (no máximo 5 linhas)	A atividade será realizada com mentoria da CORI/COPES/COPGD/CINTTEC com o plano/cronograma: 1 mês (Diagnóstico Situacional); 2 mês (Gestão de processos e início de ações para retomada); 3 mês (Finalização de ações para retomada)
Coordenador POSGRAP	
Obrigação do discente	Apresentar relatório descritivo das ações desenvolvidas no período com as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno (a) com assinatura do docente orientador.
DECLARA-SE VUNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE? (Conforme resposta apresentada ao preencher Cadastro Único)	Sim() Não ()

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO ALUNO

De acordo do Professor,

ASSINATURA DO PROFESSOR
SIAPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO II

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:
 - - Da foto;
 - - Verso da foto;
 - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho].Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

- Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - Da foto;
 - Verso da foto;
 - Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estágio, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

- Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 – Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

- Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO: Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

- Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

- Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/Sipa/INSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

- Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada -BPC):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

- Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo2.

- Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

Obs.: Caso não esteja na faixa de pagamento de imposto de renda apresentar "Declaração Anual de Isento". A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>)

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Anexo II
Declarações

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2020 POSGRAP/PROEST residente na (o) _____

_____ [endereço],

declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada prestação de informação falsa, apurada posteriormente e seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$	
1					() Sim () Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim () Não	
5					() Sim () Não	
6					() Sim () Não	
7					() Sim () Não	
8					() Sim () Não	

_____/_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família de _____,
candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2020 POSGRAP/PROEST, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado
desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo
nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu _____,
portador do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao ao EDITAL Nº 01/2020 POSGRAP/PROEST, declaro, para os
devidos fins, que recebia renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro
de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1. [mês]/20: _____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
2. [mês]/20 _____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
3. [mês]/20 _____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS
OU IMÓVEIS**

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao EDITAL Nº 01 POSGRAP/PROEST, declaro, para os devidos fins, que recebia renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

1. mês/20_____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
2. [mês]/20_____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
3. [mês]/20_____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob on° _____
expedidapelo _____, inscrito no CPFn° _____, e _____
_____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° _____,
expedida pelo _____, inscrito no CPFn° _____, residentes a _____
_____ (endereço)

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde _____ (dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

_____ Local

_____ 1º declarante

_____ 2º declarante

TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

_____ Nome completo

_____ CPF

_____ Nome completo

_____ CPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, _____,
RGnº _____, CPF nº _____, residente na _____

_____ [endereço], _____ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____ / _____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

Nome completo

Nome completo

RG

RG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº candidato(a) ou
membro da família do candidato(a) _____

_____ EDITAL N°01 POSGRAP/PROEST declaro,
para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura